

recido porque não está junta a disposição do estado da companhia; - parece, porém, em vista da informação do engenheiro sobre esse estado, que a liquidação não pode ser impedida legalmente. -

Não tenho que occupar-me de accordo, d'outra ordem, porque é esse assumpto estranho a esta resposta  
*geral* —

Com este parecer se conformou unanimemente a Conferencia d'esta Procuradoria Geral da Coroa e Fazenda. —

Deus &c. J. B. F. C. Martins

1884  
 Maio 14  
 N.º 474

et cetera das caixas estabelecidas nas ruas de Lisboa pela empresa Val do Rio J.º para o recebimento dos pedidos dos generos que vende. —

*Propozes*  
 H. e G. Sr. — et direcção geral dos correios porlevar a H.º Sr. ministro das Obras Publicas o seguinte: —  
 Que uma empresa, denominada Val do Rio J.º, collocare numerosas caixas nas esquinas das ruas de Lisboa para receber n'ellas pedidos de generos que a mesma empresa vende ao publico, (vinho e azeite); —  
 Que as caixas tem as condicoes para receberem correspondencias, facto que pode dar lugar a enganos, que dir já tem succedido, e que pode mesmo encobrir um abuso, sendo meio de







O officio da Direcção encontra-se a <sup>ta.</sup> declaração: -  
- a empresa, para dar ainda mais  
um testemunho da sua dedicação no  
desempenho do fim a que se propoz, vai afi-  
xar Annuncios em diversos pontos da cidade,  
tendo cada um d'estes annuncios uma pe-  
quena cavidade para receber bilhetes de  
requisições, cujas tiragens são: - cinco por  
dia nos lugares afastados do posto; sete por  
dia nos lugares proximos; de modo que,  
de qualquer forma que as requisições se  
jam feitas, serão cumpridas dentro de  
1, 2 ou 3 horas, e a maior demora para  
os pontos mais afastados será de 4 a 5 horas.  
Estes annuncios estão nos seg. <sup>tes</sup> lugares. ....

Não considero que no facto haja  
contrafacção a' lei do correio, porque  
não se acha comprehendido na disposi-  
ção prohibitiva que fica transcripta  
e que não pode ampliar-se por inter-  
pretação. O facto de no recinto da ci-  
dade enviar requisições para o forneci-  
mento de particulares não é monopó-  
lio do correio, nem duvida poderia haver  
se as requisições fossem recolhidas dentro  
das lojas, estabelecidas ahi as caixas, como  
cada um pode ter na sua morada.  
Est frankes não se presume, puma-se  
quando se descobre. ...

O correio não satisfaz com igual  
prestesa a' que se propoz a empresa  
para utilidade do seu commercio, e  
a direcção do correio não pode impedir  
o transporte, porque não entra no  
monopolio do Estado. Isto quanto



a lei que regula o serviço do correio. —

O que a empresa não pode é preparar as caixas para a sua correspondência nas ruas sem licença da Camara Municipal e permissão dos donos dos predios. E' o que se pratica com as taboletas postas a lado das portas das lojas de venda, porque essa permissão é comprehendida na licença. Contendo annuncio é tambem sujeito ao sello respectivo. —

Se a Camara Municipal consentir, o que é preciso é que o uso seja sujeito a fiscalisação para evitar qualquer fraude, que não se vê bem qual seja o interesse que a possa motivar, mas todavia é possível. —

E' este o parecer da Conferencia desta Procuradoria Geral da Coroa e Fazenda. —

Deus Guarde...

João B. da Silva Ferrão de F. Martins.

1884

Junho  
3

N.º 554

cerca do projecto de Compromisso para o Tribunal Arbitral na questao entre a Companhia da Beira Alta e o Governo. —

Ex. mo J. me. Sr. — Examinei as alteraço'es q. por parte da direcção da Companhia do Caminho de ferro da Beira Alta são oppositas ao projecto de compromisso para o Tribunal Arbitral na questao entre a mesma Companhia e o Governo. —

No estado actual d'esta questao